

Parecer nº 255/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0043625/2024-96

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CLESIO DA COSTA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ: 264.643.908-30	
Endereço: RUA IMBIAÇA, 620	Bairro: SÃO PEDRO	
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.183-046
Telefone: (34) 99205 7805	E-mail: : d_savio_souza@outlook.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Área Total (ha): 16,3216
Registro nº: 11.400 e 2.712	Município: Perdizes
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-D213.56AB.44B0.43D9.83C9.3869.3DDD.57A2	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	67	unidades em 5,9655 ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	67	unidades em 5,9655 ha	23	293.817	7.849.645
			K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		5,9655

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Área Antrópica Consolidada		5,9655

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		51,4135	M ³
Madeira de Floresta Nativa		12,0623	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/11/2024

Data da vistoria: 15/04/2025 e revistoria em 01/09/2025

Data da Solicitação de Informações complementares: 07/01/2025 e 17/04/2025 no qual solicitou dilação de prazo.

Data do cumprimento das informações complementares: 23/01/2025 e 07/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/12/2025

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 67 árvores isoladas em área de 5,9655 ha de pastagens para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a implantação de lavouras de cafeicultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção ocorrerá no imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora das Graças, formado pelas matrículas 11.400 e 2.712 com área total de 16,3216 hectares, localizado no município de Perdizes e tem como proprietário o Sr Clésio da Costa de Almeida.

A propriedade possui reserva legal com área de 3,5828 há, não inferior ao percentual de 20% da área total do imóvel. Neste processo também foi feita a alteração de localização de parte da reserva legal do imóvel, referente a matrícula 2.712, que tinha partes antropizadas e assim somente esta matrícula tem reserva averbada.

A reserva legal está cadastrada no CAR com número MG-3149804-D21356AB44B043D983C938693DDD57A2. As informações prestadas no cadastro ambiental rural correspondem com as constatações observadas durante vistoria técnica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3149804-D21356AB44B043D983C938693DDD57A2

- Área total: 17,6586 ha

- Área de reserva legal: 3,5828 ha

- Área de preservação permanente: 0,9296 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 13,6797 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 3,5828 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(0) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Documento:

Matrícula: 11.400 e 2.712

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Um fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Foram utilizadas áreas de preservação permanente(0,9296 há) no cômputo das áreas de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de 67 árvores isoladas em área de 5,9655 ha de pastagens para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a implantação de lavouras de cafeicultura no imóvel.

Foi apresentado PIAS- Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado com Censo Florestal,- elaborado pelo engenheiro florestal Tarcísio Mendonça, CREA 55.741.

Taxa de Expediente(Reserva Legal): Valor R\$ 696,91(Seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), quitada em 29/07/2025.

Taxa de Expediente(Árvores): Valor R\$ 686,36(Seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)), quitada em 05/09/2024.

Taxa florestal(lenha): Valor R\$ 616,01 (Seiscentos e dezesseis reais e um centavo), quitada em 05/09/2024.

Taxa florestal(madeira): Valor R\$ 405,64 (Quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), quitada em 26/11/2025.

Sinaflor: 23133667

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foram verificadas as seguintes informações:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foram verificadas as seguintes informações:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa

-Risco a Erosão: Muito Baixo

- Risco Ambiental: Médio

- Localização em área de drenagem a montante de trecho de curso d' água enquadrado em classe especial: Não

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não é área prioritária.

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Pecuária em área de 12,00 ha

- Atividades licenciadas: Não necessita de licenciamento ambiental

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 15/04/2025 e revistoria em 01/09/2025. A intervenção se referia a supressão vegetal em 5,9655 ha, porém foi observado em vistoria que a intervenção se referia ao corte de árvores isoladas e não supressão vegetal.

Foram então solicitadas as devidas correções e o novo requerimento foi, então, para o corte de 67 árvores isoladas em 5,9655 ha de pastagens.

Foi apresentado o Censo Florestal das árvores. Durante conferência em revistoria foi verificado que os estudos foram feitos de forma correta. O volume total das árvores isoladas foi de 63,4758 m³, sendo 51,4135 m³ de lenha nativa e 12,0623 m³ de madeira nativa, que serão utilizados no próprio imóvel para uso doméstico.

Dentre as espécies vegetais observadas estão a Pororoca, Pombeiro, Guamirin, Jatobá, Faveiro, Angico, Camboatã, Gonçalo Alves, Mangueira, Sibipiruna, Paneira. Não foi observado árvores protegidas ou ameaçadas de extinção.

Foi também feita vistoria na reserva legal, que compreende a um fragmento contínuo de 3,5828 ha de cerrado e de área de preservação permanente em bom estado de preservação.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Suave ondulado e plano.

- Solo: Predominantemente caracterizado por latossolo.

- Hidrografia: A área está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1) E bacia Estadual do Rio Araguari (UPGRH: PN2).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e o local solicitado para intervenção está ocupado por lavoura.

- Fauna: Tatu, Raposa, Tamanduá Bandeira, Seriema, Paca, Cascavel, Jararaca, Pica Pau e diversas espécies de aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade possui reserva legal averbada e declarada no CAR, com percentual não inferior a 20% da área total do imóvel e bem preservada.

Também não foi verificada a presença de árvores protegidas por lei.

Tecnicamente entendo que a área de intervenção possui características que a tornam apta ao fim requerido que é a implantação de lavouras perenes no imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: Utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: Assoreamento de cursos hídricos e erosão do solo.

Medida Mitigadora: Construção de curvas em nível e cacimbas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

- Considerando o processo foi instruído corretamente e com os estudos pertinentes;
- Considerando que o imóvel cumpre com as exigências ambientais;
- Considerando que a área está apta ao fim requerido e não há impedimento legal para as intervenções requeridas;
- Considerando que não há ocorrência de árvores protegidas por lei;

Me posiciono favorável ao deferimento da intervenção solicitada referente ao corte de árvores isoladas no imóvel Sítio Nossa Senhora das Graças (matrículas 11.400 e 2.712), localizado no município de Perdizes, com rendimento de 63,4758 m³, sendo 51,4135 m³ de lenha nativa e 12,0623 m³ de madeira nativa, que serão utilizados no próprio imóvel para uso doméstico.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Valor R\$ 2.106,51 (Dois mil cento e seis reais e cinquenta e um centavos), quitada em 26/11/2025.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Respeitar os limites de reserva legal.	Durante a exploração florestal

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alencar Cunha Filho

Masp: 1148740-2

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: Andrei Rodrigues Pereira Machado

Masp: 1368646-4



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Gerente**, em 01/12/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128375970** e o código CRC **61793F06**.